



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral

## TERMO DE CONTRATO



**CONTRATO Nº 01.2705/2022 - 01**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE SOBRAL E A  
EMPRESA NACIONAL GÁS BUTANO  
DISTRIBUIDORA LTDA PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, situada na Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62.108-000, Sobral, Ceará, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.980.064/0002-63, situada a Rua Ernesto Igel, S/N, Mucuripe, Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo de Salles, portador(a) do CPF nº 210.650.982-00 e a Sra Raquel Silva de Oliveira, portador(a) do CPF nº 012.386.496-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.2705/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01.2705/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA UTILIZAÇÃO EM CALDEIRA A VAPOR, COM ABASTECIMENTO NO LOCAL DE CONSUMO EM CONJUNTO DE VASILHAMES P190, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Pregão Eletrônico nº 01.2705/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | UND | QUANT  | VL. UNIT | VL. TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------|
| 01   | Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) abastecido no local de consumo em conjunto de vasilhames P190.* | kg  | 43.200 | 7,98     | 344.736,00 |



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por **12 (doze) meses**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 344.736,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 'CGIRS-RMS, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO                 | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS               |
|-------------------------|-------------------|------------------------------------|
| 01.01.17.541.0101.2.002 | Próprio           | 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO) |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). Jose Leonezio Lopes de Vasconcelos Filho.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Conforme termo de referência.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



## **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3 Indenizações e multas.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no flanelógrafo oficial conforme estabelecido em estatuto vigente.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de SOBRAL - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobral (CE), 22 de Junho de 2022.

RAQUEL SILVA DE  
OLIVEIRA:0123864  
9688

Assinado de forma digital por  
RAQUEL SILVA DE  
OLIVEIRA:01238649688  
Dados: 2022.06.24 11:44:01  
+03'00'

Raquel Silva de Oliveira  
NACIONAL GÁS BUTANO  
DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO  
BASTOS DE  
SALLES:210650982  
00

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDUARDO  
BASTOS DE  
SALLES:21065098200  
Dados: 2022.06.24 13:35:44  
+03'00'

Carlos Eduardo de Salles  
NACIONAL GÁS BUTANO  
DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

PAULO CESAR  
LOPES

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR LOPES  
VASCONCELOS:32407459334  
Dados: 2022.06.24 11:38:27  
+03'00'

VASCONCELOS:324  
07459334  
Paulo Cesar Lopes Vasconcelos  
Secretário Executivo

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Raquel Silva de Oliveira  
CPF: 026.664.458-37

2. Carlos Eduardo de Salles  
CPF: 063.309.523-02



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
Região Metropolitana de Sobral



- 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;  
14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
14.4.3 Indenizações e multas.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no flanelógrafo oficial conforme estabelecido em estatuto vigente.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de SOBRAL - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobral (CE), 22 de Junho de 2022.

RAQUEL SILVA DE  
OLIVEIRA:0123864  
9688

Assinado de forma digital por  
RAQUEL SILVA DE  
OLIVEIRA:01238649688  
Dados: 2022.06.24 11:44:01  
+03'00'

Raquel Silva de Oliveira  
NACIONAL GÁS BUTANO  
DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

CARLOS EDUARDO  
BASTOS DE  
SALLES:210650982  
00

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDUARDO  
BASTOS DE  
SALLES:21065098200  
Dados: 2022.06.24 13:35:44  
-03'00'

Carlos Eduardo de Salles  
NACIONAL GÁS BUTANO  
DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA

PAULO CESAR  
LOPES

VASCONCELOS:324  
07459334

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR LOPES  
VASCONCELOS:32407459334  
Dados: 2022.06.24 11:38:27  
-03'00'

Paulo Cesar Lopes Vasconcelos  
Secretário Executivo

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral  
CONTRATANTE

### Testemunhas:

1. Raquel Silva de Oliveira  
CPF: 026.664.433-37

2. Francisco Edson de Sousa Amato  
CPF: 063.309.523-02